

LEI Nº. 2139 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2007, DE 28/08/2007, NO TOCANTE AO ZONEAMENTO QUE DETERMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes legais, APROVA e, eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 2.007, de 28/08/2007, no tocante ao zoneamento dos lotes que integram as quadras 02, 03, 33 e 40, situadas no loteamento denominado "Oswaldo Barbosa Penna II", nesse Município, que passarão a pertencer à Zona Industrial nº 1, simbologia ZIND-1.

Parágrafo único – Ficam estendidas às áreas mencionadas no caput deste artigo, todos os reflexos atinentes ao Zoneamento Industrial nº 1, ZIND-1, definido na Lei Municipal nº 2.007, de 28/08/2007.

Art. 2º - Fica amparado o direito adquirido daqueles que já deram entrada ao pedido de baixa e habite-se, através de abertura de processo administrativo próprio junto à Seção de Protocolo do Município, em data anterior à promulgação dessa Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 23 de Dezembro de 2009.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

iam

Arquivado
28/12/09
